

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93

NIRE 35.300.050.274

**EDITAL DE OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DA TOTALIDADE DAS DEBÊNTURES DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

**ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.** (“Emissora”), comunica aos titulares (“**Debenturistas**”) das debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única (“**Debêntures**”), da 15ª (décima quinta) emissão da Emissora (“**Emissão**”), que, nos termos da Cláusula 5.19.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, de Emissão da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A.*” celebrado, em 22 de agosto de 2012, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Agente Fiduciário**”), conforme aditado (“**Escritura de Emissão**”), exercerá a sua opção de realizar oferta de resgate antecipado total das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures (“**Oferta de Resgate Antecipado**”), observados os seguintes termos e condições:

- (i) a Oferta de Resgate Antecipado, conforme Escritura de Emissão, será aplicada à totalidade das Debêntures em Circulação, sendo assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas que aderirem a Oferta de Resgate Antecipado, sem distinção. A Oferta de Resgate Antecipado não será condicionada à aceitação por percentual mínimo de Debenturistas;
- (ii) o valor a ser pago pela Emissora aos Debenturistas, na Data de Liquidação (conforme abaixo definida), em relação a cada uma das Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures objeto do resgate, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a Data de Liquidação, acrescido de um prêmio *flat* equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior até a Data de Liquidação (“**Valor do Resgate Antecipado**”);
- (iii) o efetivo resgate das Debêntures e liquidação da Oferta de Resgate Antecipado ocorrerão em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado, no dia 04 de julho de 2018 (“**Data de Liquidação**”), ou seja, em até 03 (três) Dias Úteis posteriores ao término do prazo para manifestação dos Debenturistas previsto no item (iv) abaixo, em atendimento ao disposto na Cláusula 5.19.1, item IV, da Escritura de Emissão, observado que a Emissora somente poderá resgatar a quantidade de Debêntures que tenham sido indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado;
- (iv) os Debenturistas interessados em aderir à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar formalmente perante o Agente Fiduciário e a Emissora até 29 de junho de 2018, por meio de e-mail a ser enviado para [operacional@pentagonotruster.com.br](mailto:operacional@pentagonotruster.com.br) e

precificacao@pentagonostrustee.com.br aos cuidados do Sr. Marco Aurelio Ferreira, com aviso de recebimento e leitura, e para a Emissora, por meio de e-mail a ser enviado para paula.alfonsin@eletropaulo.com.br e por fax no número + 55 (11) 2195-1004 aos cuidados da Sra. Paula Alfonsin Rocha;

(v) o pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente, na Data de Liquidação, por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM (“**B3**”), com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio da Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de Agente Escriurador das Debêntures, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; e

(vi) As Debêntures da Emissão que forem resgatadas serão canceladas pela Emissora.

Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste edital são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Barueri, 18 de junho de 2018

Marcelo Antonio de Jesus  
**Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores**